

- mento de produtos tóxicos (solventes, tintas, pesticidas etc.);
- Ampliar a abrangência e a intensidade das ações de controle e fiscalização por parte da vigilância sanitária.

3.3.11 Redução dos riscos e da ocorrência de áreas contaminadas

Diretrizes:

- Qualificar o Município a acompanhar a investigação das áreas potencialmente contaminadas e a elaborar programa para seu gerenciamento, em parceria com a CETESB, considerando a priorização das bacias sujeitas a enchentes, os mananciais e as áreas de recarga dos aquíferos.

3.3.12 Intervenção em áreas críticas de inundação

Diretrizes:

- Implantar programa para avaliação do passivo por sub-bacias hidrográficas, destinado a identificar as condições de risco e sanitárias de ocupações indevidas localizadas nas áreas de APPs, de acordo com a Resolução 369 do CONAMA. Essas avaliações, baseadas em metodologia própria, indicarão as edificações existentes que poderão ser legalizadas após consulta ao Ministério Público e aprovação do Conselho Municipal de Meio Ambiente. É preciso destacar que a utilização da Resolução 369 do CONAMA não pode se transformar numa política de autorização ou anuência para sucessivas ocupações ao longo das áreas de preservação permanente dos cursos d'água, visando sua posterior legalização;
- As intervenções para enfrentar este passivo exigem uma avaliação de cada uma das sub-bacias, considerando o nível de criticidade, número de moradores atingidos, proporção de danos, qualidade das águas, efeitos na saúde pública, e demais incômodos;
- Para enfrentar os problemas decorrentes das áreas críticas (degradação ambiental, perdas econômicas, agravamento das condições de saúde, entre outras), é necessário implantar um sistema de planejamento e gestão baseado nos seguintes critérios e princípios:
 - Adoção de critérios e abordagem interdisciplinar no tratamento dos problemas relacionados às inundações;
 - Adoção da bacia hidrográfica como unidade territorial básica de gestão e planejamento do sistema de drenagem;
 - Integração de medidas envolvendo as questões urbanísticas e ambientais, incluindo o abastecimento de água, o aproveitamento de mananciais superficiais e subterrâneos, esgotamento sanitário, recuperação da qualidade das águas e política de proteção e recuperação dos mananciais;
 - Acompanhamento da dinâmica das transformações urbanas e de seus impactos no sistema de drenagem;
 - Produção de diretrizes para incorporação no Plano Diretor da Cidade e interação com as suas disposições;
 - Incorporação do conceito de vazão de restrição do Plano Diretor de Macrodrenagem da Bacia do Alto Tietê – PDMAT (DAEE, 2002);
 - Adoção de soluções baseadas na avaliação de melhor relação custo/efetividade;
 - Impedimento de transferência de impactos ou de vazões para a jusante;
 - Priorização das medidas de:
 - ♦ controle de impermeabilização;
 - ♦ preservação e recuperação de áreas de amortecimento de cheias (várzeas), de proteção aos mananciais e de recarga de aquíferos;
 - ♦ controle da expansão urbana e de processos erosivos;
 - ♦ controle da ocupação de Áreas de Preservação Permanente (previstas no Código Florestal);
 - ♦ expansão e preservação da cobertura de áreas verdes;
 - ♦ difusão de dispositivos de infiltração e reservatórios de amortecimento de cheias, ao invés de obras que produzam aceleração das águas pluviais (canalizações);
 - Considerar o controle de inundações como um processo permanente, a ser acompanhado mediante monitoração das mudanças decorrentes da expansão de uso e ocupação do solo, áreas de